

PORTARIA DA PROEPE N.º 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para **Atividades Complementares** nos cursos de graduação a UNIFIMES, revogando a Portaria N.º. 21, de 25 de setembro de 2012.*

Art. 1º - As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias que possibilitam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante em atividades curriculares e extracurriculares de interesse para sua formação profissional e pessoal. Elas são um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso por se tratar de uma oportunidade de iniciar a construção de seu currículo. A sua realização depende exclusivamente da iniciativa dos estudantes.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm como objetivo:

- I. Promover a autonomia do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Estimular as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Estimular a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Promover a participação do estudante em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º. A Coordenação de Curso é responsável pelo controle, fiscalização e convalidação das Atividades Complementares realizadas pelos estudantes.

Art. 4º - Para totalizar a quantidade de horas Atividades Complementares exigidas pelo seu curso o estudante deve participar dos **GRUPOS I, II e III** de Atividades Complementares descritos no Artigo 10 desta portaria.

Parágrafo Único – Dos **GRUPOS I e II**, o estudante deve **escolher no mínimo dois tipos de atividades**, conforme documento anexo, referente a Homologação de Atividades Complementares. Exceto no **GRUPO III**, em que o estudante pode optar por desenvolver apenas o estágio não obrigatório.

Art. 5º - Os estudantes poderão comprovar a carga horária parcial das Atividades Complementares, ao final do primeiro bimestre de cada período, conforme matriz curricular de

cada curso e deverá comprovar o seu cumprimento total, conforme regulamentação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º - É OBRIGATÓRIO constar no Formulário de Atividades Complementares a data de *início e término* da(s) atividade(s) encaminhadas para homologação e a quantidade *total de horas* do evento, para a validação da mesma.

Parágrafo Único - As Atividades Complementares apresentadas só poderão ser validadas se cumpridas e realizadas durante o período de realização da graduação.

Art. 7º - Podem ser inseridas quantas atividades de cada modalidade forem necessárias. Após análise da documentação, estando corretas o Coordenador do Curso deverá deferi-la e encaminhá-la à Secretaria Acadêmica, que tomará as providências e encaminhamentos necessários, em especial, informar a Secretaria Geral Acadêmica para registros no histórico escolar do estudante.

Parágrafo Único - Caso o Coordenador do Curso considere que o estudante não cumpriu a quantidade mínima de horas de atividades complementares, deverá dar ciência ao estudante por meio de ofício, alertando-o quanto a prazos a serem observados, e assim, o estudante deverá tomar providências para o cumprimento das mesmas.

Art. 8º - O estudante deve preencher o requerimento, conforme modelo anexo, e anexar os comprovantes de cumprimento das horas atividades e entregá-lo ao Coordenador do Curso.

Parágrafo Único – Os Certificados e Comprovantes de participação em eventos deverão estar expedidos em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, conter assinatura da pessoa responsável e respectiva carga horária do evento.

Art. 9º - O estudante que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à **Colar de Grau**, ainda que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular, pois as Atividades Complementares é um componente que tem o mesmo peso de qualquer outra disciplina da matriz curricular.

Art. 10º – A carga horária atribuída a cada um dos grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros a seguir discriminados:

- I. GRUPO I - PARTICIPAÇÃO / ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA UNIFIMES (deve ser composta por no mínimo 25% da carga horária total do curso definida no PPC);
- II. GRUPO II - PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA (deve ser composta por no mínimo 15% da carga horária total do curso definida no PPC);
- III. GRUPO III - GRUPO III: VIVÊNCIA PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES (deve ser composta por no mínimo 10% da carga horária total do curso definida no PPC).

Art. 11 - A carga horária de atividades complementares dos cursos da UNIFIMES obedecerá a quantidade discriminada na matriz curricular de cada um dos cursos, conforme previsão específica do projeto político pedagógico e limites estipulados na Diretriz Curricular Nacional (DCN) do curso, respectivamente.

Art. 12 – As Atividades Complementares poderão ser relacionadas no Currículo online da Plataforma Lattes. O Currículo Lattes deverá ser entregue, caso o(a) estudante deseje contabilizar como Atividade Complementar, devidamente atualizado juntamente com as cópias dos certificados à coordenação do respectivo curso.

Parágrafo Único – Considera-se a data prevista para a entrega final das Atividades Complementares, o fim do primeiro bimestre, do último período letivo em que o estudante estiver matriculado.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Coordenação e NDE de cada curso, devendo a decisão ficar registrada em Ata.

Art. 14 – Aplicam-se as regras desta Portaria, em seu inteiro teor, aos alunos regularmente matriculados no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, a partir do semestre letivo 2020-1.

Art. 15 - Fica revogada a Portaria 21/2012 da PROEPE de 25/09/2012, bem como qualquer outra regulamentação interna que preveja Atividades Complementares nos cursos de graduação da UNIFIMES.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Marilaine de Sá Fernandes

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Centro Universitário De Mineiros
Núcleo de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades
Complementares - NETA

**REQUERIMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

Curso: _____ Período _____ Matrícula _____

Estudante: _____

**GRUPO I: PARTICIPAÇÃO / ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – Peso Mínimo 25%
da carga horária definida no PPC do Curso:**

- () Semana Universitária;
- () Mostra das Profissões;
- () Colóquio de Pesquisa;
- () Semanas acadêmicas;
- () Participação em colegiado, NDE e Conselhos;
- () Participação na organização de eventos institucionais;
- () Outros eventos promovidos pela instituição;

**GRUPO II – PESQUISA, EXTENSÃO E MONITORIA – Peso Mínimo 15% da carga
horária definida no PPC do Curso:**

- () Trabalhos aprovados nos repositórios acadêmicos e análise de eventos produzidos pela UNIFIMES;
- () Exercício de Monitoria;
- () Participação em pesquisa e projetos institucionais;
- () Participação no PIC;
- () Participação em grupos de estudo/ pesquisa sob supervisão de professores e/ou alunos do mestrado e/ou doutorado;
- () Participação com aproveitamento em cursos à distância;
- () Disciplinas cursadas em programas de extensão;
- () Participação em projetos de extensão;
- () Participação órgãos de representatividade estudantil e/ou colegiados da UNIFIMES.

GRUPO III: VIVÊNCIA PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES – Peso Mínimo 10% da carga horária definida no PPC do Curso:

- () Realização de estágios não curriculares;
- () Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa;
- () Participação em projetos sociais;
- () Participação como ouvinte em defesas de monografia, defesas de dissertação de mestrado e defesas de tese de doutorado;
- () Defesas de monografia não curriculares;
- () Currículo Lattes.

COORDENADOR: _____

| | | | | | | | | | |
|-------------|----|----------|---|----------|--|------------|---------|--|----------|
| PERÍODO | DE | __/__/__ | a | __/__/__ | | Carga | horária | | __ horas |
| REALIZAÇÃO: | | | | | | homologada | | | |

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

| ATIVIDADES COMPLEMENTARES REQUERIDAS | | REQUERENTE | COORD. DO CURSO |
|--------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| DATA | DESCRIÇÃO | HORAS SOLICITADAS | HORAS HOMOLOGAÇÃO |
| GRUPO I | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL GRUPO I | | | |
| GRUPO II | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL GRUPO II | | | |
| GRUPO III | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| SUBTOTAL GRUPO III | | | |
| TOTAL DE HORAS | | | |

ASSINATURAS

Acadêmico (a):

Coordenador (a):

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOS COMPROVANTES DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA UNIFIMES**

CURSO: _____

ACADÊMICO(A): _____ MATRÍCULA: _____

Declaro que o(a) acadêmico(a) mencionado a cima, entregou nesta data as Atividades Complementares () total () parcial, sendo homologadas o montante de _____ horas.

QUANTIDADE DE FORMULÁRIOS ENTREGUES:

RECEBIDO POR:

DATA: ____/____/____

Assinatura